



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO
VESTUÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária com empresários do seguimento de Vestuário do Estado de Goiás com o Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas do Estado de Goiás, para a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015. Às 10 horas do dia 13 de junho de 2014, reuniram-se a Diretoria e empresários filiados ao Sindicato das Indústrias do Vestuário do Estado de Goiás e o representante do Sindicato Laboral respectivo, no Palácio da Indústria sede do SINVEST, na Avenida Anhanguera, 5.440, centro - Goiânia GO, com único objetivo de tratar da negociação da convenção coletiva de trabalho 2014/2015. Listo os que estiveram presentes e assinaram a lista de presença que segue anexo, conforme transcrito a seguir: Manoel Silvestre Alvares da Silva (Sociedade Surf), José Divino Arruda (Taypann Uniformes), Osvaldo Antonio Moreira (3 R Vida Corretora), Mateus Evangelista Castro (M. P. Moda Intima), José Batista de Castro (M.P. Moda Intima), Flavio Luciano Rodrigues Cabral (Di Raça), Claudio Schwaderer (Hering), Murilo Guedes Chaves (Grupo MPL), Maro Fischer (Hering) e representando o Sindicato laboral - Dr. Aurélio Alves Ferreira. Iniciando os trabalhos o senhor Presidente Manoel Silvestre Alvares da Silva, agradeceu a presença de todos, continuando declarou aberta a assembleia, em seguida passou a palavra para o representante da 3 R Corretora de Seguros, que fez a apresentação da proposta de seguros para os empregados da Indústria do Vestuário do Estado de Goiás. Após a apresentação o representante da corretora de seguros – Osvaldo Antonio Moreira agradeceu a oportunidade de apresentar a referida proposta despediu se de todos os presentes. Logo em seguida o presidente em exercício do SINVEST – Manoel Silvestre Alvares da Silva tomou a palavra iniciando a Negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/1015; passando a palavra ao Dr. Aurélio Alves Ferreira, Interventor Judicial do



Sindicato das Costureiras no Estado de Goiás nomeado pelo Juiz da Oitava Vara do Trabalho, que agradeceu o convite dessa reunião e em seguida falou da proposta da Convenção Coletiva de Trabalho para o período maio 2014 a abril 15, apresentada pelo Sindicato Laboral e a qual não foi aceita conforme ofício do Sindicato Patronal (SINVEST) encaminhada ao sindicato laboral (Sindcostureiras) no dia 03/06/2014. Sendo assim, o Dr. Aurélio solicitou posicionamento verbal sobre a referida proposta. Retomando a palavra o Sr. Manoel Silvestre Alvares da Silva, fez uma breve explanação sobre a proposta do Sindicato Obreiro e reafirmou a contraproposta do Patronal, encaminhada via ofício datado em 03/06/2014, protocolada no mesmo dia e conforme se transcreve a seguir: 1- Permanência de todas as Cláusulas Sociais da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência de maio/13 a abril/14; 2- Piso Salarial de: a) Costureira "A": R\$ 763,32, b) Costureira "B" : R\$ 724,00 (Salário Mínimo Vigente); c) Passadeiras(os): R\$ 763,32;d) Cortadores/Riscadores/Programadores: R\$ 763,32 e por último e) Auxiliar de Costura: R\$ 724,00 (Salário Mínimo Vigente). 3 – Reajuste Salarial de 6% (Seis por cento) , para todos os demais integrantes da categoria profissional. Após, abriu-se ampla discussão, onde o sindicato obreiro reafirmou a impossibilidade de negociação nos termos apresentados, devido os valores dos pisos estarem muito aquém do que foi estabelecido para negociação em Assembleia com os trabalhadores. Continuando, o Presidente em exercício do SINVEST, Sr. Manoel Silvestre Alvares da Silva, apresentou nova proposta com os seguintes pisos por função: a) Costureira "A": R\$ 766,50 b) Costureira "B" R\$ 724,00 (Salário Mínimo Vigente); c) Passadeiras (os): R\$766,50; d) Cortadores/Riscadores/Programadores: R\$ 766,50 e por último e) Auxiliar de Costura: R\$ 724,00 (Salário Mínimo Vigente) e um reajuste de 6,44% para todos os demais integrantes da categoria profissional. Recebendo essa nova proposta, O Sindicato Obreiro levantou posicionamento da necessidade da negociação de pelo menos uma cláusula social que seria especificamente a contratação pelas empresas de um **Seguro de Vida e Serviços de Assistência** em favor de todos os empregados. Aberta nova discussão, não se chegou a consenso quanto à referida proposta do Sindicato Laboral, sendo solicitado gentilmente ao representante do Sindcostureiras para se retirar da sala para

Avenida Anhanguera, nº 5.440, sala 513, Ed. José de Aquino Porto, Palácio da Indústria, Goiânia GO, fones: 062 3225-8933 / 062 3212-3661/ 062 8235-1200, e-mail: sinvestgo@gmail.com, site: www.sindicatodaindustria.com.br/sinvestgo



discussão particular. Após várias ideias e sugestões discutida entre os membros do Sindicato Patronal chegaram à conclusão que a proposta do Seguro de Vida e Serviços de Assistência será aceita nessa Convenção com vigência a partir de Janeiro/2015, sem ônus para o empregado/segurado, e o referido benefícios não caracterizará salário “ in natura” por consistir em parcela totalmente indenizatória e, não integrar de maneira alguma a remuneração do trabalhador. A empresa deverá efetuar a inclusão desse como um benefício. Em caso de rescisão do contrato de trabalho, o empregado perderá automaticamente o direito aos benefícios do referido seguro. O seguro de vida e de serviço deve conter no mínimo as Coberturas/Capitais e Prêmios abaixo elencados:

- a) Morte qualquer causa.....R\$ 9.000,00
- b) Morte Acidental..... R\$ 13.500,00
- c) Invalidez Perm Total ou Parcial por Acidente..... R\$ 9.000,00
- d) Morte do Cônjuge..... R\$ 4.500,00
- e) Assistência Funeral Familiar.....R\$ 3.000,00
- f) Cesta Básica (6 Cestas).....R\$ 600,00
- g) Diária de Incapacidade Temporária (R\$ 15,00 X 40).....R\$ 600,00
- h) Despesas Médicas Hosp. Odontológicas.....R\$ 900,00

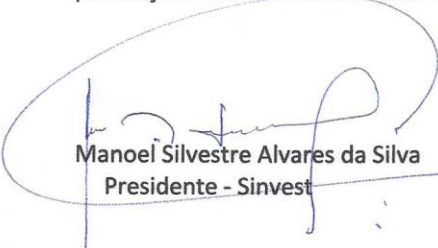
O presidente em exercício da SINVEST – Sr. Manoel Silvestre Alvares da Silva, chamou o representante do Sindcostureiras para a sala de reunião, apresentou a proposta do Seguro Saúde de Assistência, e solicitou que fosse alterada a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho para 2 anos (01/05/2014 a 01/05/2016), devendo no próximo ano (2015) as partes negociarem Termo Aditivo a fim de contemplar negociação somente quanto às cláusulas econômicas. Após uma nova rodada de negociações e discussão, foi chegado ao termo final para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme a seguir: **1- Vigência:** Foi alterada a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho para 2 anos (01/05/2014 a 01/05/2016), devendo no próximo ano (2015) as partes negociarem Termo Aditivo a fim de contemplar negociação quanto às cláusulas econômicas; **2 – Piso Salarial:** a) Costureira “A”: R\$ 766,50 b) Costureira “B” R\$ 724,00 (Salário Mínimo

Avenida Anhanguera, nº 5.440, sala 513, Ed. José de Aquino Porto, Palácio da Indústria, Goiânia GO, fones: 062 3225-8933 / 062 3212-3661/ 062 8235-1200, e-mail: sinvestgo@gmail.com, site: www.sindicatodaindustria.com.br/sinvestgo

Vigente); c) Passadeiras(os): R\$ 766,50; d) cortadores/Riscadores/Programadores: R\$ 766,50 e por último e) Auxiliar de Costura: R\$ 724,00 (Salário Mínimo Vigente) . **3- Reajuste Salarial:** 6,44% (seis vírgula quarenta e quatro por cento), pata todos demais integrantes da categoria profissional; **4- Seguro de Vida** - Vigência a partir de Janeiro/2015, sem ônus para o empregado/segurado, e o referido benefício não caracterizará salário "in natura" por consistir em parcela totalmente indenizatória e, não integrar de maneira alguma a remuneração do trabalhador. A empresa deverá efetuar a inclusão desse como um benefício, sendo que o mesmo não poderá ultrapassar o percentual de 1% do piso salarial do empregado que é R\$766,50. Em caso de rescisão do contrato de trabalho, o empregado perderá automaticamente o direito aos benefícios do referido seguro. O seguro de vida e de serviço deve conter no mínimo de Coberturas/Capitas e Prêmios abaixo listadas:

- a) Morte qualquer causa.....R\$ 9.000,00
- b) Morte Acidental.....R\$ 13.500,00
- c) Invalidez Perm Total ou Parcial por Acidente.....R\$ 9.000,00
- d) Morte do Cônjuge.....R\$ 4.500,00
- e) Assistência Funeral Familiar.....R\$ 3.000,00
- f) Cesta Básica (6 Cestas).....R\$ 600,00
- g) Diária de Incapacidade Temporária (R\$ 15,00 X 40).....R\$ 600,00
- h) Despesas Médicas Hosp. Odontológicas.....R\$ 900,00

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente em exercício agradeceu a presença de todos determinando que se se lavrasse esta para constar.


Manoel Silvestre Alvares da Silva
Presidente - Sinvest


Dr. Aurelio Alves Ferreira
Interventor Judicial Sind. Costureiras